



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

INTRODUÇÃO

De acordo com o inciso VII do art. 12º da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, o Documento de Formalização de Demanda (DFD) é o documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação;

Adicionalmente, o Decreto Municipal nº 15.833 de 23 de Novembro de 2023, especificam as informações mínimas requeridas ao preenchimento do DFD no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC), as quais serão detalhadas nos tópicos a seguir.

PREENCHIMENTO PELA ÁREA REQUISITANTE

1- INFORMAÇÕES GERAIS

1.1- Data prevista para conclusão do processo

Considerando que a pretendida contratação trata-se de objeto de grande porte, a média para conclusão é em até 180 (cento e oitenta) dias.

1.2- Descrição sucinta do objeto

A presente tem por objeto a Contratação de Operadora de Plano de Assistência à Saúde e Assistência Odontológica na modalidade de PLANO EMPRESARIAL BÁSICO regulamentado, com registro ativo na ANS - Agência Nacional de Saúde Suplementar para a prestação/coertura de serviços médico-hospitalares, assistência odontológica, na segmentação ambulatorial e hospitalar com obstetria, exames laboratoriais e demais serviços de apoio diagnóstico, na acomodação em quarto coletivo com 02 (dois) leitos, com banheiro e sem carência, aos Servidores Públicos integrantes do quadro funcional da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo.

Data	Revisão	Descrição	Autor
05/12/2023	1.0	Finalização da primeira versão do documento	Leila D. P. Megda Pront. 22.227.

Luciano de Moraes Rocha
Secretário de Gestão Administrativa
Pront. 6.757



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

1.3- Grau de prioridade da compra ou da contratação

< ALTA >

1.3.1- Justificativa:

Considerando a instauração de Inquérito Civil nº. 14.0278.0001528/2023 – PP;

Considerando o dever de ofício da Secretaria de Gestão Administrativa em manter uma assistência de saúde médica condigna, a fim de assegurar a continuidade de um serviço de atendimento naquilo que prevê a sua essencialidade no âmbito do cuidado com a saúde, tratamentos e prevenção dos servidores e seus dependentes, eis que não podem sofrer solução de descontinuidade, sob pena de prejudicar a integridade destas pessoas;

Considerando que os Contratos vigentes perante o Sindicato dos Funcionários Públicos da Prefeitura Municipal de Guarujá vence em 24 de Fevereiro de 2024.

Entende-se que a presente contratação é de suma importância para não haver a descontinuidade do serviço prestado.

2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1- Justificativa da necessidade da contratação

Preliminarmente, devemos observar a lei complementar nº 135/2012 trata em seu artigo 259 in verbs:

Art. 259 Fica garantido aos servidores públicos municipais ativos da Prefeitura Municipal de Guarujá o direito à assistência médica-ambulatorial, hospitalar e odontológica gratuita, por meio de convênio a ser celebrado com os Sindicatos representantes da categoria.

[...]

II - será de responsabilidade do Sindicato a contratação de empresa operadora de plano privado

Data	Revisão	Descrição	Autor
05/12/2023	1.0	Finalização da primeira versão do documento	Leila D. P. Megda Pront. 22.227.

Luciano de Moraes Rocha
Secretário de Gestão Administrativa
Pront. 5.757



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

de assistência à saúde, mediante a realização e aprovação em Assembleia da categoria, garantindo, ao servidor beneficiado, todas as ações necessárias à prevenção da doença e à recuperação, à manutenção e à reabilitação da saúde, observando, à contratação, os termos da Lei Federal nº 9.656, de 03 de junho de 1998; (grifo nosso)

A Administração Pública Direta Municipal prevê por meio do Regime Jurídico Estatutário – LC Nº 135 de 04 de Abril de 2012 o direito a assistência à saúde e odontológica para o servidores municipais. Entretanto, fora verificado junto ao E. Tribunal de Justiça de São Paulo, através dos autos nº. 0023515.40.2018.26.000 e apuração movida pelo MP. 38.0278.0001.462/2023-3 em que trata de vício da semelhança de inconstitucionalidade.

Insta dizer, que diante dos enfrentamentos processuais, verificamos a necessária a regularização de contratação de plano de saúde, sendo um benefício caracterizado por um conjunto de assistências voltado para o atendimento das necessidades de natureza médica, paramédica, odontológica, ambulatorial e hospitalar para os servidores e seus dependentes;

Desta forma, motivados pela manutenção do direito do servidor a saúde, é de suma importância efetivar a Contratação direta pela Administração Pública Direta Municipal.

2.2- Indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda.

Não há vinculação de objeto anterior e/ou em paralelo, haja vista tratar-se de contratação independente cujo suas características são inerentes o alcance de sua finalidade.

3- MATERIAIS/SERVIÇOS

3.1 – Quantitativo estimativo:

Serviço de Prestação de Assistência à Saúde e Assistência Odontológica para o estimado:

IDADE	QUANTITATIVO
DE 0 A 18 ANOS	1
DE 19 A 23 ANOS	14

Data	Revisão	Descrição	Autor
05/12/2023	1.0	Finalização da primeira versão do documento	Leila D. P. Megda Pront. 22.227.

Luciano de Moraes Rocha
Secretário de Gestão Administrativa
Pront. 5757



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

DE 24 A 28 ANOS	82
DE 29 A 33 ANOS	212
DE 34 A 38 ANOS	449
DE 39 A 43 ANOS	771
DE 44 A 48 ANOS	950
DE 49 A 53 ANOS	980
DE 54 A 58 ANOS	1.024
DE 59 +	1765
TOTAL -----	6248

3.2 - Estimativa preliminar do valor da contratação

A estimativa contratual tem por base os Contratos vigentes cujo o valor a repassado por meio de subvenção, no valor unitário de R\$ 178,00 (cento e setenta e oito reais).

Contratação formalizada por entidade classe, vinculada por PLANO EMPRESARIAL.

Com base nas informações acima, a estimativa preliminar é de **R\$ 13.399.128,00 (treze milhões trezentos e noventa e nove mil e cento e vinte e oito reais)** – projeção baseada na média número de beneficiários e na subvenção reajustada pela Lei nº. 5.112 de 02 de Maio de 2023.

4- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS

Área Requisitante (Unidade/Setor/Depto)

Secretaria de Gestão Administrativa

Responsável(els) pela demanda:

Nome: Leila Dias Pereira Megda

CPF: 415.350.978-76

Cargo/Função: Assessora Institucional

Data	Revisão	Descrição	Autor
05/12/2023	1.0	Finalização da primeira versão do documento	Leila D. P. Megda Pront. 22.227.

Luciano de Moraes Rocha
Secretário de Gestão Administrativa
Pront. 5.757